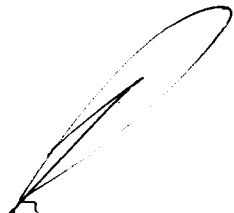


**ATA DA 391ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
CURADORES
FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2010, na Sede da Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC, realizou-se a 391ª Reunião de seu Conselho de Curadores. Fizeram-se presentes: Professores Air Rabelo e Eduardo Georges Mesquita, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Compareceram os Conselheiros: Célio Freitas Bouzada, Custódio Cruz de Oliveira e Silva, Estevam Quintino Gomes, Conselheiros Efetivos e Tiago Fantini Magalhães, Conselheiro Suplente. O Presidente do Conselho de Curadores, por uma questão de ordem, leu o ofício EML/07/10, de autoria do Pro Reitor de Ensino, Extensão e Pesquisa, Professor Eduardo Martins de Lima, em resposta ao ofício 07.157/2010 da Presidência da Fundação que encaminhou ofício 0016/2010 de autoria dos Professores Eduardo Georges Mesquita e Estevam Quintino Gomes. Em seguida os membros do Conselho de Curadores passaram a deliberar sobre a suspeita de impedimento apresentada no ofício remetido pelos conselheiros representantes da FEA. O Professor Custódio Cruz de Oliveira e Silva afirmou que não entende ser o Pro Reitor impedido de exercer as funções perante as tres Comissões Administrativas. O Professor Air Rabelo aceita a declaração do Professor Eduardo

CÓPIA
ADICIONAL

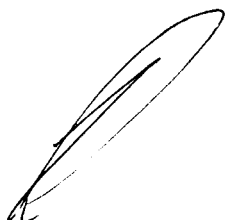


1



Martins de não se sentir suspeito e de se declarar impessoal na participação das comissões. O Professor Eduardo Georges Mesquita afirmou que em primeiro lugar se lembra que o Professor Eduardo Martins não pediu licença do cargo de conselheiro efetivo do Conselho de Curadores quando assumiu o cargo de Pro Reitor o que causou constrangimentos para este Conselho; em segundo lugar não considera o referido professor brilhante tendo em vista o episódio envolvendo a Universidade e o MEC; e, finalmente, a correspondência que deveria ser enviada, pelo Pro Reitor ao Professor Lúcio Flávio Nunes Moreira, de maneira sigilosa, foi encaminhada por motoboy e entregue a outra pessoa do prédio do professor que tem o mesmo nome. Por essas razões, manifestou-se radicalmente contra a indicação do Professor Eduardo Martins. Tomando a palavra, o Professor Air Rabelo esclareceu aos presentes que o Professor Eduardo Martins não participa das comissões que irão analisar os convênios com o Poder Público. O Professor Célio Bouzada votou favoravelmente à manutenção da indicação do Professor Eduardo Martins. O Professor Estevam votou contrário a manutenção do Pro Reitor como presidente das tres comissões, porque entende que a sua permanência poderá anular o resultado dos trabalhos. O Professor Tiago Fantini votou pela manutenção do Pro Reitor nas suas funções. O Conselho de Curadores decidiu, por dois terços, pela manutenção do Professor Eduardo Martins de Lima na função de Presidente das três

CÓPIA
ADICIONAL

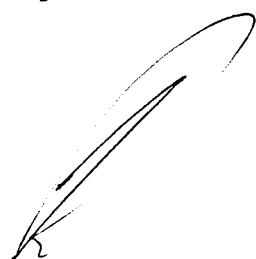


2 



comissões, ressalvados os votos dos Professores Eduardo Georges e Estevam Quintino. Em seguida, e por uma questão de ordem, o Presidente do Conselho de Curadores sugeriu que seja cassada a procuração passada pelo Presidente da Fundação, em vigor, concedendo poderes ao Reitor de substabelecer aos Diretores os poderes de gestão administrativa financeira das Unidades, durante o período de apuração das possíveis irregularidades praticadas pelos Diretores nas comissões já formadas. O Professor Air Rabelo esclareceu ainda que será concedida nova procuração para a Reitoria com os mesmos poderes, mas com impossibilidade do Reitor substabelecê-los para os Diretores das Unidades, enquanto perdurar os procedimentos administrativos. O Professor Custódio Cruz votou favoravelmente. O Professor Eduardo Mesquita votou contrariamente, questionando sobre o funcionamento das Unidades durante a suspensão dos poderes. Tomando a palavra, o Professor Air Rabelo, esclareceu que os atos acadêmicos não serão cassados. O Professor Tiago aprova a medida. O Professor Célio de Freitas aprova a sugestão. O Professor Estevam Quintino, no uso da palavra, expressou seu voto da seguinte maneira "acho que não só as unidades, mas também a Reitoria, ou usa-se a mesma medida para todos, o que inclui a Reitoria, ou não se faz para nenhum, evitando dois pesos e duas medidas", votando que é a favor da cassação da procuração desde que seja também cassada a procuração da Reitoria. O

CÓPIA
ADICIONAL

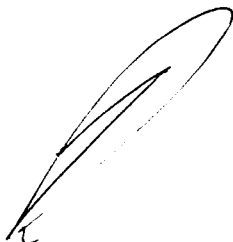


REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01286748
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

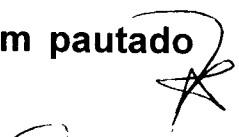
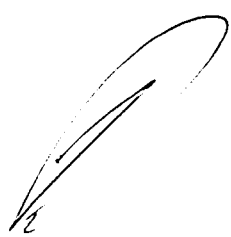
Conselho de Curadores aprovou por dois terços a cassação da atual Procuração concedida pelo Presidente da Fundação ao Reitor, bem como seus poderes de substabelecimento aos Diretores das Unidades. Em seguida, o Presidente do Conselho de Curadores informou aos presentes que existem inúmeras denúncias sobre acontecimentos internos da Faculdade de Engenharia e Arquitetura que prejudicam a imagem da Instituição. Relatou aos presentes que compareceu, na quinta última, dia 26 de agosto, em reunião no auditório da FEA, ocasião em que se promoveu a incitação de resistência às medidas administrativas determinadas pelo Conselho de Curadores, a distribuição de texto apócrifo relatando de forma distorcida informações sigilosas da Fundação e citando referências desabonadoras à imagem de dirigentes da Instituição e de outros professores. Passou a ler para os presentes o texto produzido apocrifamente e entregue na referida reunião, no qual são relatados para a comunidade acadêmica diversos dados sigilosos da folha de pagamento da Faculdade de Ciências Empresariais e da Instituição. Informou aos presentes que recebeu relatos de alunos e professores afirmando que alguns professores da FEA estão visitando as salas de aula e incitando os alunos contra a Instituição. Além disso, apresentou aos presentes correspondência do Major Rildo, membro do Corpo de Bombeiros, enviada à Presidência, relatando como é realizada a inspeção do Corpo de Bombeiros, e que foi interrogado por alguns

CÓPIA
ADICIONAL



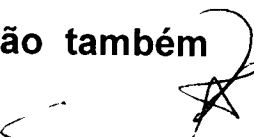
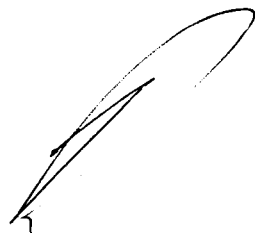
membros do corpo docente sobre a validade do visto concedido, colocando em suspeição os trabalhos de inspeção realizados por aquele órgão público. Finalmente, esclareceu aos presentes que todos os professores da FEA indicados para participar das comissões administrativas pediram afastamento das respectivas funções, de maneira a paralisar ou até mesmo impedir o prosseguimento dos trabalhos das mesmas. O Professor Eduardo Mesquita esclareceu que a reunião citada foi convocada pela Associação dos Servidores da FEA (ASSERFE), e que o Presidente foi convidado a participar da mesma. O Presidente do Conselho afirmou que também os presidentes dos Diretórios Acadêmicos participaram da reunião, bem como os alunos da FEA e alguns da FACE. O Presidente da Fundação salientou que o documento (Ofício 0017/2010, datado de 23 de agosto de 2010) produzido pelos Conselheiros representantes da FEA, Professores Eduardo Georges Mesquita e Estevam Quintino Cruz, foi encaminhado ao CONSUNI, órgão colegiado que congrega professores, funcionários e alunos, e ao Ministério Público. O Professor Eduardo Mesquita discorda que o fato apontado pelo Presidente do Conselho tenha sido praticado para obstaculizar o trabalho das comissões, e que, desde o início, se colocou favoravelmente à apuração dos fatos, tanto que votou pela contratação de auditoria externa. O Professor Estevam Quintino apoiou integralmente a posição do Professor Eduardo Mesquita. O Professor Tiago salientou que tem pautado

CÓPIA
ADICIONAL



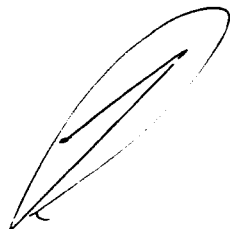
sua atuação em nome da governabilidade e longevidade da Instituição, mas entende necessária a atuação imediata dos conselheiros, nesse momento, em defesa do controle central da Instituição. Em relação ao documento apócrifo distribuído na reunião da FEA salienta que os fatos nele relatados alcançaram toda a comunidade acadêmica, o que pode ter gerado evidente dano à imagem da Instituição e de seu corpo docente. O Professor Custódio Cruz afirmou que a pauta do Conselho de Curadores deve ser sempre institucional, e se impressiona com os fatos relatados, especialmente quando recheados de "denuncismos", abaixo-assinados, mobilização de outros professores e alunos, dentre outros, já que tais práticas conspiram contra a Instituição. Finalizou afirmando que é contra tais práticas. O Professor Estevam afirmou que uma reflexão mais profunda deve ser feita acerca da governabilidade, questionando o porquê desse sentimento, questionou também quais foram as deliberações tomadas por este Conselho e realmente implementadas. Tomando a palavra, o Professor Air Rabelo ressaltou que o Conselho de Curadores já determinou a instauração de Comissão Especial para apuração dos fatos relatados no ofício 0014/2010, datado de 16 de agosto de 2010, de autoria dos Professores Eduardo Mesquita e Estevam Quintino. A Presidência da Fundação atuando por determinação do próprio Conselho de Curadores já publicou portaria para esse fim, sendo que a referida comissão também

CÓPIA
ADICIONAL



deverá ser responsável pela apuração das responsabilidades pela redação, expedição, divulgação e veiculação dos dados para toda a comunidade. O Conselho de Curadores, após debate, decidiu afastar temporariamente o Professor Eduardo Georges Mesquita, das funções de Vice Presidente, por prazo legal, continuando no exercício de conselheiro efetivo, em virtude das posturas adotadas pelo mesmo quando alçado à condição de presidente em exercício, dentre outros. A decisão do Conselho de Curadores se apóia em relato de seu Presidente acerca de intimidação do Vice Presidente ao funcionário responsável pelo departamento de pessoal da Fundação para obtenção de documentos sigilosos que seriam utilizados em reunião. O Presidente se comprometeu a apresentar documentação comprovando este acontecimento. O Professor Célio Bouzada solicitou, que a Presidência requiera da FEA uma cópia gravada da reunião ocorrida no seu auditório, no dia 26 de agosto, e dos documentos distribuídos, requereu uma análise dos resultados econômicos dos cursos tecnológicos desta Unidade e também uma planilha das deliberações deste mandato do Conselho de Curadores, desde outubro de 2008, e das ações tomadas. O Professor Custódio Cruz salientou que o Conselho de Curadores tem a obrigação de garantir que os processos administrativos instaurados para apuração de possíveis irregularidades transcorram com tranquilidade e por isso questiona se os atos acima listados, praticados no âmbito da FEA, podem prejudicar o

CÓPIA
ADICIONAL



andamento e a lisura dos trabalhos. Considerando os desdobramentos dos fatos acima relatados e após deliberações, o Professor Air Rabelo colocou em votação a proposta de suspensão temporária do contrato de trabalho do Professor Luiz de Lacerda Júnior, Diretor Geral da FEA, pelo prazo de 60 dias, prorrogável por igual prazo, se necessário, e seu afastamento das funções acadêmicas e administrativas na referida Unidade. O Presidente salientou que a suspensão contratual teria amparo no artigo 12, VII, do Estatuto da FUMEC e analogicamente ao previsto na legislação pertinente, tendo em vista o procedimento administrativo disciplinar instaurado contra o mesmo pela Portaria 02.01.0006/2010. De outro lado, o afastamento se justificaria pelos atos de oposição e resistência praticados pelo Professor Luiz de Lacerda Júnior aos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria para apuração de possíveis irregularidades administrativas praticadas pelo mesmo. Ainda há de se considerar que o referido professor foi conivente com os fatos ocorridos em reunião no auditório da FEA, no dia 26 de agosto de 2010, ocasião em que se promoveu a incitação de resistência às medidas administrativas determinadas pelo Conselho de Curadores, a distribuição de texto apócrifo relatando de forma distorcida informações sigilosas da Fundação e citando referências desabonadoras à imagem de dirigentes da Instituição e de outros professores. Os conselheiros debateram amplamente as

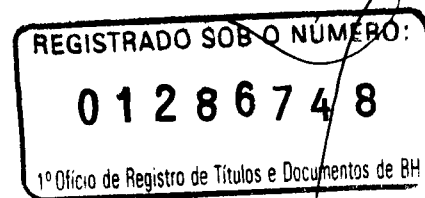
CÓPIA
ADICIONAL



8

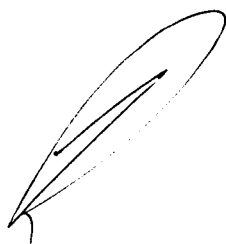


REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



implicações dessa medida e votaram favoravelmente: Professores Custódio, Air Rabelo, Tiago Fantini, Célio Bouzada. Os Professores Eduardo Mesquita e Estevam votaram contra. Tomando a palavra, o Professor Air Rabelo colocou em votação o pedido feito pelos Diretores da FEA, no ofício 07.5.0086/2010, de 03 de setembro de 2010, que foi remetido a todos os membros do Conselho de Curadores, solicitando a permissão para contratação de advogado, às expensas da Instituição, para representá-lo no Processo Administrativo. O Professor Célio Bouzada sugeriu que o conselho apoie o pedido, ressaltando que caso a apuração aponte irregularidades, os Diretores da FEA sejam pessoalmente responsabilizados pelo ônus da contratação. O Professor Tiago Fantini sugeriu que a proposta da contratação seja analisada pelo Representante do Ministério Público e que a aprovação pelo Conselho fique condicionada à concordância do órgão ministerial. O Professor Eduardo Mesquita sugeriu que essa decisão seja também estendida a todos os demais envolvidos nos procedimentos administrativos, sendo que os pedidos seriam apreciados oportunamente. O Professor Tiago sugeriu que a decisão a ser alcançada nessa oportunidade poderá servir de paradigma para as futuras questões desta natureza. As propostas apresentadas foram acatadas por unanimidade. No uso da palavra, o Professor Eduardo Mesquita ressaltou que o Estatuto da Fundação não indica em nenhum de seus artigos a necessidade de

CÓPIA
ADICIONAL



sigilo de documentos. Tomando a palavra, o Presidente do Conselho apresentou aos membros a proposta de honorários apresentada pela BDO para auditoria de demonstrações contábeis no ano de 2010. O Conselho decidiu coletar propostas de honorários de outras empresas para futura deliberação. Não havendo mais nada a ser deliberado, a reunião foi encerrada e eu, Mércia Scarpelli Reis de Souza, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Curadores. Belo Horizonte, 06 de setembro de 2010. Mércia Scarpelli Reis de Souza _____

CÓPIA
ADICIONAL

Prof. Air Rabelo (Presidente) _____

Prof. Eduardo Georges Mesquita (Vice-Presidente) _____

Prof. Célio Freitas Bouzada _____

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva _____

Prof. Estevam Quintino Gomes _____

Prof. Tiago Fantini Magalhães _____

1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - Rua dos Guaiardos, 328 - Centro - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 27.856.810/0001-14
Cep: 30130-008
www.fumec.com.br - Tel.: (31) 3284-6650
Registrador: Ennio C. de Menezes Guerra



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 1 2 8 6 7 4 8

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado, sob o número em epígrafe, nesta data, para fins de conservação, conforme Lei dos Registros Públicos, artigo 127, inciso VII. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2010.

[Handwritten signature]



Selo de Fiscalização
CCG 39423

1.º RTD - BH
Registra A. A. Gomes Costa
Escritor Autorizado

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
5.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".